



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 20, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.
Em 07/04/2026
1º Secretário

Altera a Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento da Educação - PROFE das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.11.

§1º A Gratificação de Incentivo destina-se aos professores efetivos da educação que exerçam as seguintes funções:

..... (NR)

“Art. 12. A Gratificação de Incentivo, destinada exclusivamente aos professores efetivos da educação em exercício na Rede Estadual de Ensino, em suas respectivas áreas de formação, terá valor de até:

..... (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado